



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO EXECUTIVO N ° 2301/2020

DE 15 DE JULHO DE 2020

RECEBE POR MEIO DE DOAÇÃO SEM ENCARGO, A  
ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e, subsidiariamente, nos termos do disposto nos artigos 538 à 564 do Código Civil Brasileiro, Lei n°. 10.406/2002 e;

CONSIDERANDO a desnecessidade de autorização legislativa para que o Município receba bem imóvel em doação quando inexistente ônus ao Poder Público, conforme disposição na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 18, XVI;

CONSIDERANDO o processo administrativo n°. 003/2020 e o parecer jurídico que passa a integrar o presente Decreto e a necessidade de regularização da fração do imóvel e obtenção de outorga para utilização dos recursos hídricos oriundos da exploração e utilização de poço artesiano tubular;

**DECRETA**

**Art. 1º** Recebe por meio de Escritura Pública de Doação sem Encargo, a área abaixo descrita:

*A fração ideal de 12,00 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados), coordenadas: Latitude 27°58'54.21''S; Longitude 52°58'59.63''O, inserida em uma área maior, com área superficial de 5.178,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e setenta e oito metros quadrados), inscrita na Matrícula n°. 19340 do RGI de Sarandi/RS, de propriedade de NOEMIA CATARINA STEFFENS, CPF n°. 326.715.550-91, RG n°. 5031269516-SSP-RS.*

**PROPRIEDADE:** NOEMIA CATARINA STEFFENS, CPF n°. 326.715.550-91, RG n°. 5031269516-SSP-RS.

**TÍTULO:** Matrícula n°. 19340, RGI de Sarandi/RS.

**Art. 2º** A fração da área, objeto da doação, destinar-se-á a utilização dos recursos hídricos oriundos da exploração e utilização de poço artesiano tubular, localizado na mesma e posterior regularização e obtenção de outorga junto aos órgãos competentes.

**Art. 3º** O valor da fração recebida em doação, tão somente para fins fiscais, é o da avaliação realizada pelo setor competente da municipalidade e que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

**DANIEL THALHEIMER**  
Prefeito Municipal

**VANILDE VOGT DALCIN**  
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

“Teu Progresso Nosso Futuro”